PROCESSO ADMINISTRATIVO 0390 ASSINADO ELETRONICAMENTE

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 00014202506040000146

Unidade responsável
Casa de Saude Adilia Maria
Prefeitura Municipal de Boa Viagem

Data
06/06/2025

Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração do Município de Boa Viagem enfrenta desafios críticos em relação à gestão de resíduos oriundos dos serviços de saúde, refletindo uma insuficiência de recursos disponíveis diante da demanda crescente de serviços e da necessidade de adequação aos requisitos técnicos atualizados. Essa situação foi consolidada no processo administrativo número 00014202506040000146, que integra os Documentos de Formalização da Demanda (DFDs). As evidências objetivas, como indicadores de capacidade operacional e estatísticas de geração de resíduos, sublinham a urgência dessa contratação, essencial para garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos de saúde, atendendo ao interesse coletivo conforme os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Se essa demanda não for atendida, o impacto poderá ser significativo, incluindo a interrupção de serviços essenciais de saúde e o descumprimento de normas sanitárias e ambientais. A falta de contratação de uma empresa especializada para executar serviços de conservação e manutenção da coleta de resíduos pode comprometer seriamente a capacidade da Secretaria de Saúde e da Casa de Saúde Adília Maria de gerenciar adequadamente o descarte de resíduos, resultando em riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

Os resultados pretendidos com esta contratação são claros: assegurar a continua prestação segura e eficiente de serviços de saúde dentro dos padrões legais e regulamentares. Essa contratação está alinhada com os objetivos estratégicos da Administração de Boa Viagem, incluindo a modernização e adequação dos serviços de saúde às normas vigentes, conforme delineado no Plano de Contratação Anual (PCA)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 301-751-325
PÁGINA: 1 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0391
ASSINADO ELETRONICAMENTE

identificado por 07963515000136-0-000009/2025, para o exercício financeiro de 2025. Ademais, a medida propiciará melhoria de desempenho na gestão de resíduos, contribuindo para o desenvolvimento sustentável local e a economicidade dos recursos públicos.

Conclui-se, portanto, que a contratação de uma empresa especializada para a execução dos serviços de conservação e manutenção da coleta de resíduos de saúde é imprescindível e urgente. Embasada no processo administrativo consolidado, a contratação busca solucionar de forma eficiente o problema identificado, promovendo a saúde pública e a proteção ambiental, em conformidade com os princípios e objetivos estabelecidos nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Casa de Saude Adilia Maria	Jefferson Jales Vieira
Fundo Municipal de Saude	Jefferson Jales Vieira

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para execução dos serviços de conservação e manutenção da coleta de resíduos oriundos dos serviços de saúde é uma necessidade premente identificada pela Secretaria de Saúde e Casa de Saúde Adília Maria do Município de Boa Viagem/CE. Esta necessidade fundamenta-se na manutenção da saúde pública e no cumprimento das normas sanitárias, refletindo diretamente nos indicadores de saúde do município e na qualidade ambiental das áreas atendidas. Com o objetivo de garantir a eficiência e a continuidade dos serviços de saúde, torna-se essencial estabelecer padrões mínimos de qualidade e desempenho para assegurar a efetividade da coleta e destinação correta dos resíduos de saúde, considerando as exigências legais e operacionais definidas pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que prioriza princípios de eficiência e economicidade.

Os critérios técnicos e operacionais para esta contratação incluem capacidades específicas de manejo e conservação, alinhadas aos padrões sanitários vigentes. Estes padrões deverão ser mensuráveis por métricas objetivas, tais como a eficiência do serviço, a conformidade com prazos mínimos de execução e a satisfação das normas de saúde pública. Justifica-se tecnicamente a não utilização de um catálogo eletrônico de padronização, uma vez que tal ferramenta não oferece itens compatíveis com a especificidade dos serviços, mantendo a isenção de preferências por marcas ou modelos, conforme o princípio da competitividade. Esta contratação não se enquadra na categoria de bem de luxo, respeitando o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.818/2021.

A entrega eficiente é crucial, sendo exigido que os fornecedores possuam a

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 301-751-325
PÁGINA: 2 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0392 ASSINADO ELETRONICAMENTE

capacidade de garantir resultados qualitativos e quantitativos ideais, respeitando as quantidades previamente estimadas. Não é detalhada a necessidade de apresentação de amostras ou provas de conceito, mas tais exigências poderão ser avaliadas caso se façam necessárias no decorrer do processo, com vistas a assegurar que a execução atenda aos requisitos técnicos e operacionais. Critérios de sustentabilidade deverão ser integrados ao máximo possível, reforçando o uso de metodologias que minimizem a geração de resíduos e incentivem o uso de materiais recicláveis, conforme as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, exceto quando tal integração for impraticável devido à natureza dos serviços.

Os requisitos aqui definidos orientam o levantamento de mercado, primando pela identificação de fornecedores que sejam capazes de atender aos critérios técnicos e operacionais estipulados, sem precipitar a escolha da solução final. Caso se detectem restrições à competição, a possibilidade de flexibilização dos requisitos será considerada e justificada para que se mantenha a adequação aos propósitos do DFD, sempre em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Desta maneira, assegura-se que os requisitos constituem a base técnica apropriada para a futura análise de mercado, visando a seleção da solução mais vantajosa para a Administração, conforme delineado no art. 18.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado desempenha um papel fundamental na fase de planejamento da contratação para a execução dos serviços de conservação e manutenção da coleta de resíduos oriundos dos serviços de saúde para o município de Boa Viagem/CE, de acordo com o art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021. Este processo é essencial para evitar práticas antieconômicas e para fundamentar uma solução contratual que esteja em conformidade com os princípios de legalidade, economicidade e interesse público, conforme disposto nos arts. 5º e 11.

Para determinar a natureza do objeto de contratação, conforme identificado nas seções subsequentes do documento técnico, a contratação está ligada à prestação de serviços contínuos, especificamente relacionados à manutenção e conservação da coleta de resíduos de saúde.

A análise comparativa das alternativas indica diferenças entre fornecedores em termos de custo-benefício técnico, prazos de execução, e padrões de sustentabilidade. Considerações foram feitas sobre a eficiência e economicidade dos diferentes modelos de contratação, tais como desenvolvimento interno versus terceirização, com a terceirização apresentando vantagens notáveis em termos de especialização e eficiência operacional. Para garantir a melhor escolha em termos de custo total de propriedade e sustentabilidade, a alternativa de serviço continuo contratado de empresas especializadas surge como a mais vantajosa.

A alternativa escolhida, envolvendo a contratação de serviços de empresas especializadas para a coleta e manutenção dos resíduos, foi justificada em termos de eficiência e viabilidade operacional. Essa escolha se alinha com o 'Resultados

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 301-751-325
PÁGINA: 3 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0393 ASSINADO ELETRONICAMENTE

Pretendidos', oferecendo uma abordagem sustentável e inovadora para as necessidades do município e garantindo a continuidade e manutenção necessárias.

Portanto, recomenda-se a adoção de uma abordagem que privilegie a competitividade e a transparência, observando que todas as soluções consideradas visaram maximizar os recursos disponíveis ao município e atender de forma eficaz às necessidades de serviços contínuos de manutenção de resíduos de saúde, sem prever, neste momento, a modalidade específica de licitação a ser utilizada.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada para a execução dos serviços de conservação e manutenção da coleta de resíduos oriundos dos serviços de saúde, contemplando tanto a Secretaria de Saúde quanto a Casa de Saúde Adília Maria do Município de Boa Viagem/CE. Esta iniciativa visa atender de forma eficaz e contínua à necessidade prioritária de gerenciar e tratar o acúmulo e a destinação correta dos resíduos de saúde, garantindo assim a preservação da saúde pública e assegurando o cumprimento das normativas ambientais vigentes.

Esta contratação será responsável por integrar um conjunto de serviços que inclui a coleta sistemática, o transporte seguro, a manutenção estrutural das áreas de coleta e possíveis treinamentos necessários para a capacitação da equipe envolvida. Todas as atividades deverão ser realizadas conforme orientações dos órgãos reguladores de saúde e assegurando o uso de tecnologias e metodologias atualizadas conforme identificado no levantamento de mercado.

A solução descrita é técnica e economicamente viável, assegurando que atende aos requisitos definidos, como o gerenciamento eficaz dos resíduos de saúde e a redução de riscos associados à saúde pública. Esta alternativa está alinhada com os princípios de eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, representando a opção mais adequada para garantir os resultados pretendidos e promover a melhora contínua no gerenciamento dos serviços públicos de saúde da cidade.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COLETA DE RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	12,000	Mês

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 301-751-325
PÁGINA: 4 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0394
ASSINADO ELETRONICAMENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COLETA DE RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	12,000	Mês	40.499,39	485.992,68

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 485.992,68 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial para o parcelamento do objeto, conforme art. 40, §1° e §2°, da Lei n° 14.133/2021, aponta que a segmentação da contratação poderia ampliar a competitividade (art. 11) e deve ser promovida quando tecnicamente viável e vantajosa para a Administração. Esta análise é obrigatória no ETP (art. 18, §2°), e, portanto, consideramos se a divisão por itens, lotes ou etapas é tecnicamente factível, observando a 'Seção 4 - Solução como um Todo', e os critérios de eficiência e economicidade do art. 5°.

Sob a perspectiva da possibilidade de parcelamento, identificou-se que o mercado dispõe de fornecedores capazes para partes distintas do serviço, o que favoreceria a ampliação da competitividade (art. 11) com requisitos de habilitação proporcionais. A fragmentação pode facilitar o aproveitamento do mercado local e gerar ganhos logísticos, conforme a pesquisa de mercado realizada e as demandas dos setores envolvidos. Este cenário está em consonância com a indicação prévia do processo administrativo para a contratação em lote.

No entanto, ao comparar com a execução integral, observa-se que esta pode oferecer economia de escala e gestão contratual mais eficiente, conforme art. 40, §3°. A execução integral garante a preservação da funcionalidade de um sistema único e integrado, além de minimizar riscos à integridade técnica e à responsabilidade contratual, particularmente relevante para a natureza dos serviços demandados.

Relativamente à gestão e fiscalização, a execução integral simplifica o controle contratual e preserva a responsabilidade técnica, enquanto o parcelamento demandaria um acompanhamento mais minucioso e poderia aumentar a complexidade administrativa. Tal complexidade deve ser ponderada à luz da capacidade institucional existente e os princípios de eficiência estipulados no art. 5°.

Concluímos que, sob um ponto de vista técnico e econômico, a execução integral da contratação é a alternativa mais vantajosa para a Administração. Esta decisão está alinhada com a 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', favorecendo a economicidade e competitividade, em respeito aos critérios estabelecidos nos arts. 5° e 11, e ajustando-se aos parâmetros do art. 40.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 301-751-325
PÁGINA: 5 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0395
ASSINADO ELETRONICAMENTE

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (PCA), conforme disposto no artigo 12 da Lei nº 14.133/2021, e a outros instrumentos de planejamento relevantes, possibilita a antecipação de demandas e otimização do orçamento, garantindo coerência, eficiência e economicidade, conforme preceituado nos artigos 5º e 11. A necessidade da contratação está devidamente alinhada com o Plano de Contratação Anual, conforme o identificador 'PCA 2025 - Item 07963515000136-0-000009/2025', subentendendo uma ligação com outros planos como o Planejamento Estratégico, promovendo economicidade e competitividade, em acordo com os artigos 5º e 11 da Lei. Este alinhamento pleno à previsão do PCA reforça a contribuição da contratação aos resultados vantajosos esperados e amplia a competitividade, assegurando transparência no processo de planejamento e adequação aos 'Resultados Pretendidos' pelo Município de Boa Viagem, Ceará.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 07963515000136-0-000009/2025
Data de publicação no PNCP: 26/12/2024

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de serviços de conservação e manutenção da coleta de resíduos oriundos dos serviços de saúde são primordiais para atender à necessidade pública identificada, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Alinhado aos princípios de economicidade e eficiência previstos nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, a contratação busca otimizar os recursos institucionais, promovendo o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros.

A solução escolhida visa proporcionar uma redução significativa nos custos operacionais, aumentando a eficiência das operações da Secretaria de Saúde e da Casa de Saúde Adília Maria. Espera-se a diminuição do retrabalho através da racionalização das tarefas, bem como a capacitação direcionada dos colaboradores envolvidos, que otimizará o uso dos recursos humanos. Essa otimização é respaldada por uma pesquisa de mercado abrangente, que destacou práticas mais competitivas (como indicado no art. 11) e custos unitários reduzidos, possibilitando ganhos de escala.

O aproveitamento dos recursos materiais será aprimorado pela menor subutilização e desperdício dos materiais envolvidos nos processos de gerenciamento de resíduos. Os recursos financeiros, por sua vez, serão geridos de maneira mais eficiente, o que é evidenciado pela pesquisa de mercado realizada e pelas práticas competitivas identificadas. O uso de Instrumento de Medição de Resultados (IMR) será implementado para contratações de serviços contínuos, assegurando o monitoramento eficaz dos resultados por meio de indicadores quantificáveis, como percentual de economia ou redução das horas de trabalho.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 301-751-325
PÁGINA: 6 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0396
ASSINADO ELETRONICAMENTE

Esses resultados pretendidos justificam o investimento público, promovendo não apenas eficiência, mas também o atendimento aos objetivos institucionais. Eles estão alinhados ao previsto no art. 11, visando garantir que os dispêndios públicos sejam aplicados da maneira mais eficaz possível. No caso de limitações exploratórias quanto às estimativas precisas dos resultados, uma justificativa técnica fundamentada será incluída, assegurando a discussão completa e transparente das metas e resultados pretendidos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de "Resultados Pretendidos", mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base em "Descrição da Necessidade da Contratação". Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, como o uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a "Resultados Pretendidos", sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como em casos de objeto simples que dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise comparativa entre o Sistema de Registro de Preços (SRP) e a contratação tradicional para a execução dos serviços de conservação e manutenção da coleta de resíduos oriundos dos serviços de saúde, destinados à Secretaria de Saúde e à Casa de Saúde Adília Maria do Município de Boa Viagem/CE, foi realizada com base na caracterização da demanda, na natureza do objeto e nas diretrizes de planejamento

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 301-751-325
PÁGINA: 7 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36

da Administração.

Embora o SRP seja vantajoso em situações que envolvem demanda recorrente e padronizada, com variações quantitativas ao longo do tempo, sua adoção exige a previsão de futuras contratações e a existência de múltiplos órgãos participantes, o que não se mostra adequado no presente caso. A demanda é clara, específica e previamente conhecida, o que possibilita o dimensionamento preciso do objeto a ser contratado, tornando a contratação direta por meio de processo licitatório tradicional mais eficaz.

Além disso, os serviços de coleta e manutenção de resíduos de saúde são essenciais e ininterruptos, demandando rigorosa gestão contratual e maior controle da execução. A contratação tradicional oferece maior segurança jurídica e administrativa, pois permite a celebração de um contrato com cláusulas e obrigações previamente definidas, promovendo o alinhamento entre a contratada e a Administração Pública quanto às metas, prazos e responsabilidades.

Conforme previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta contribui para o atingimento dos resultados esperados, garantindo a boa governança, a eficiência dos serviços públicos e a adequada aplicação dos recursos. Destaca-se ainda que, com base na pesquisa de mercado e na definição clara do objeto, é possível obter propostas vantajosas dentro do processo licitatório convencional, assegurando a economicidade, conforme previsto nos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

Por fim, considerando o alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025 e a necessidade de pronta resposta da Administração à manutenção de serviços essenciais de saúde, a contratação tradicional se apresenta como a alternativa mais viável, segura e adequada para atender de forma plena às necessidades do Município de Boa Viagem/CE.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é uma prática comumente admitida, conforme o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, contudo, pode ser vedada, desde que devidamente fundamentada pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP), como disposto no artigo 18, §1º, inciso I. No presente contexto, a necessidade de contratação visa a execução dos serviços de conservação e manutenção da coleta de resíduos oriundos dos serviços de saúde para atender a Secretaria de Saúde e Casa de Saúde Adília Maria do Município de Boa Viagem/CE, conforme a 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Este tipo de serviço, pela sua continuidade e natureza específica, tende a demandar uma execução mais simples e focada, o que pode tornar a participação de consórcios menos adequada.

Nesse sentido, a avaliação dos critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, conforme preconizado nos artigos 5º e 18, §1º, inciso I, demonstra que a natureza contínua do serviço contratual não requer a somatória de capacidades ou

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 301-751-325
PÁGINA: 8 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36

especializações técnicas que seriam mais associadas a consórcios. O levantamento de mercado e a demonstração da vantajosidade reforçam que um compromisso contínuo e indivisível para a manutenção e coleta dos resíduos assegura maior eficiência operacional e menos complicações no gerenciamento e fiscalização do contrato, conforme orientado pelo princípio da eficiência disposto no artigo 5º.

Além disso, a presença de consórcios na contratação pode aumentar a complexidade na gestão administrativa e na fiscalização, dado que envolve a constituição do consórcio, escolha de empresa líder e responsabilidade solidária entre seus membros. Tais requisitos podem se mostrar desnecessários diante da simplicidade e economicidade que um único fornecedor traz, minimizando custos administrativos sem comprometer a legalidade e o interesse público, conforme os princípios expostos no referido artigo.

Portanto, diante dessas considerações, a vedação à participação de consórcios surge como a decisão mais adequada ao escopo pretendido, garantindo que a execução dos serviços seja realizada de forma eficiente, econômica e em alinhamento com os resultados previstos. A fundamentação se apoia tecnicamente no ETP e corresponde às condições impostas pelo artigo 15 da mesma lei, resguardando a segurança jurídica e a isonomia entre potenciais licitantes.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é fundamental para o aprimoramento do planejamento e da gestão pública, permitindo que a Administração evite duplicidades, reduza custos e maximize a eficiência operacional. Ao examinar contratações similares ou que complementam a atual necessidade de prestação de serviços de conservação e manutenção da coleta de resíduos de serviços de saúde, a Administração pode explorar sinergias e garantias de que todas as etapas necessárias para a execução do serviço estejam devidamente coordenadas.

Em relação às contratações correlatas ou interdependentes à solução proposta, foram analisadas as contratações previamente realizados, bem como as planejadas no escopo atual da Secretaria de Saúde. Não foram identificadas contratações passadas ou futuras que se sobreponham ou exijam integração direta a esta demanda. No entanto, é essencial garantir que os requisitos técnicos de coleta e transporte estejam de acordo com as normas vigentes de descarte de resíduos de saúde, integrando as especificações com eventuais contratos logísticos que possam subsidiar processos similares de transporte dentro do município. Além disso, a contratação não depende de etapas prévias de infraestrutura ou serviços adicionais, porém, qualquer adaptação decorrente da atualização normativa deve ser observada, assegurando a manutenção do padrão técnico.

Conclui-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes que exijam ajustes diretos nos quantitativos, requisitos técnicos ou na forma de contratação atual. A análise indica que a contratação está alinhada de forma isolada, sem a necessidade de agrupamento de objetos com contratações similares. É recomendado que a seção

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 301-751-325
PÁGINA: 9 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0399 ASSINADO ELETRONICAMENTE

de 'Providências a Serem Adotadas' contemple a avaliação contínua do cenário normativo e a manutenção de canais abertos para atualizações logísticas que possam surgir, mantendo a eficácia e compliance da operação.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação para execução dos serviços de conservação e manutenção da coleta de resíduos oriundos dos serviços de saúde no Município de Boa Viagem/CE são identificados em conformidade com o art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021. Considerando a natureza do serviço, há a geração de resíduos sólidos, bem como o potencial consumo de energia e recursos hídricos, essencial para garantir o tratamento adequado dos resíduos de saúde. Com base na Descrição da Necessidade da Contratação e na pesquisa de mercado, destaca-se a antecipação de práticas que asseguram a sustentabilidade, como preconizado no art. 5º, incluindo o uso otimizado de recursos e tecnologias menos poluentes.

Os impactos técnicos relevantes no ciclo de vida, como a emissão de gases de efeito estufa durante o transporte dos resíduos e a disposição final ambientalmente adequada, são abordados com soluções inspiradas na análise do ciclo de vida e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Medidas sugeridas incluem a adoção de veículos de transporte eficientes energeticamente, com selo Procel A, e a implementação de logística reversa para materiais utilizados na operação, promovendo a eficiência no planejamento sustentável em conformidade com o art. 12.

Propõe-se a inclusão de insumos biodegradáveis em todos os processos, além de práticas eficientes de uso energético, que equilibram as dimensões econômica, social e ambiental dos serviços prestados. Tais medidas são integradas ao termo de referência, conforme art. 6º, inciso XXIII, assegurando que a proposta contratual contemple a competitividade e ofereça a solução mais vantajosa à administração, alinhada ao art. 11. A capacidade administrativa para implementar essas estratégias, incluindo o licenciamento ambiental se necessário, é considerada de modo a evitar barreiras indevidas ao processo, em consonância com o art. 18, §1º, inciso XII.

Em conclusão, as medidas mitigadoras propostas são **essenciais** para a redução dos impactos ambientais relacionados ao ciclo de vida deste serviço, otimizando recursos disponíveis para alcançar os resultados pretendidos, conforme indicado nos objetivos de sustentabilidade e eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Na ausência de impactos significativos, o planejamento é fundamentado tecnicamente para assegurar que a contratação não seja somente eficiente, mas também sustentável.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 301-751-325
PÁGINA: 10 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0400
ASSINADO ELETRONICAMENTE

A contratação proposta para a execução dos serviços de conservação e manutenção da coleta de resíduos oriundos dos serviços de saúde no município de Boa Viagem, Ceará, foi analisada sob diversas perspectivas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar. Com base nas investigações realizadas, a contratação se mostra viável, vantajosa e alinhada ao interesse público, conforme os princípios definidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Os elementos técnicos levantados, incluindo a capacidade operacional do mercado e a adequação da solução às necessidades específicas da Secretaria de Saúde e da Casa de Saúde Adília Maria, sustentam esta conclusão. Os estudos demonstram que as quantidades estimadas, estipuladas em 12 meses para o período de vigência, são consistentes com a realidade operacional observada.

Sob o prisma econômico, os valores estimados se mostram compatíveis com o mercado, sendo a contratação uma opção economicamente racional que atende ao critério de economicidade. A legalidade do processo é garantida pelo cumprimento estrito dos dispositivos legais pertinentes, inclusive os objetivos previstos no art. 11. A análise de riscos e os aspectos de sustentabilidade foram considerados adequadamente, mitigando potenciais impactos ambientais associados à atividade contratual, em consonância com as práticas sustentáveis exigidas. Dessa forma, a viabilidade técnica e econômica está corroborada pela pesquisa de mercado conduzida, que confirmou a existência de fornecedores capacitados e com preços competitivos.

Em suma, a contratação dos serviços em questão, além de imprescindível para a manutenção da saúde pública local, está estrategicamente alinhada ao Plano de Contratação Anual e ao exercício financeiro de 2025, como previsto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021. Não há indicativos de riscos não mapeados que comprometam o procedimento, e o alinhamento com o planejamento estratégico municipal assegura a sua execução exitosa. Portanto, recomenda-se fortemente a continuidade do processo licitatório, confiando na governança competente para assegurar que todos os requisitos serão estritamente cumpridos, conforme o termo de referência, reiterando a adequação da contratação às necessidades apresentadas.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 301-751-325
PÁGINA: 11 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0401
ASSINADO ELETRONICAMENTE

Boa Viagem / CE, 6 de junho de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
RICARDO VINICIUS RODRIGUES DA SILVA
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
WILLIAM CESAR DO VALE
MEMBRO

assinado eletronicamente
Jefferson Jales Vieira
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 301-751-325
PÁGINA: 12 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36